MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.736, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA A DOAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS LINHAS SÃO CRISTÓVÃO E SÃO JOSÉ DO IGUAÇÚ PARA AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DAS RESPECTIVAS COMUNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos materiais de construção das escolas municipais das linhas São Cristóvão e São José do Iguaçu para as associações de moradores das respectivas comunidades.

Parágrafo único - Ficam as respectivas associações autorizadas a efetuar a desmontagem dos prédios existentes nos locais.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de março de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MARTA SALETE BENDO
Secretária Municipal de Educação

MARIA CLEONICE SPOHR FROEHLICH
Secretária Municipal de Assistência Social